PROJETO DE LEI N° 079-E/2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.326, DE 19 DE JUNHO DE 2024, QUE "CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO QUE EXERÇAM A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE ATENDEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)
Parágrafo único - O Enfermeiro Responsável Técnico exercerá suas atividades com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo."

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)
Parágrafo único - O Farmacêutico Responsável Técnico exercerá suas atividades com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-Jun-2024-15:54-053865-2/2

Conselheiro Lafaiete, 24 de junho de 2024.

Exmº Sr.
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: ***ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº_____ -E /2024***

Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Viemos através deste, encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.326, de 19 de junho de 2024 que "Cria a gratificação de função para Enfermeiro e Farmacêutico que exerçam a função de responsáveis técnicos nos estabelecimentos de saúde que atendem urgência e emergência, com funcionamento 24 horas, e dá outras providências".

O conteúdo do presente projeto de lei tem como objeto adequação na legislação que instituiu a gratificação de função para Enfermeiro e Farmacêutico que exerçam a função de responsáveis técnicos que atendam urgência e emergência, nas unidades de saúde, em consonância com o disposto no Anexo V da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, consoante as alterações implementadas pela Lei Municipal nº 6.328, de 19 de junho de 2024, bem como adequação ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.326, de 19 de junho de 2024.

Assim, tendo em vista adequações na legislação, propõe-se o presente projeto de lei.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral